



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas n.º 172-89.2016.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE-RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO -
ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - ELEIÇÕES 2016

Interessados: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE

Relator: DR. SILVIO RONALDO SANTOS DE MORAES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, em atenção à intimação de fl. 182, **reiterar** o entendimento pela desaprovação das contas e aplicação das respectivas sanções, conforme fundamentos já exarados no parecer às fls. 130/136v, eis que suficientes ao enfrentamento da questão.

Porto Alegre, 09 de abril de 2018

Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO